

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022  
ASSUNTO: LICITAÇÃO MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 – OBJETO:  
PERMISSÃO REMUNERADA DE USO  
PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO  
DE LANCHONETE NO BLOCO “C” NA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,  
PESQUISA E INOVAÇÃO DE  
PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE  
FURLANETTO”, INOVA PRUDENTE, À  
AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI,  
2700, EM PRESIDENTE PRUDENTE, SP  
INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE  
EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE  
PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE  
FURLANETTO” – FUNDEPI

Contrato n. xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO FIRMADO ENTRE A  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,  
PESQUISA E INOVAÇÃO DE  
PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE  
FURLANETTO” – FUNDEPI E  
(VENCEDOR DA LICITAÇÃO), TENDO  
COMO OBJETO PERMISSÃO  
REMUNERADA DE USO PARA

**INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NO BLOCO “C” NA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO”, INOVA PRUDENTE, À AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI, 2700, EM PRESIDENTE PRUDENTE, SP**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – VICENTE FURLANETTO - FUNDEPI**, entidade da administração indireta do Município de Presidente Prudente, CNPJ 04.729.502/0001-09, situada à Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente **DIEGO L. P. ANDREASI**, Diretor Presidente da Fundação, com o mesmo endereço acima, adiante denominada simplesmente de **PERMITENTE**, e de outro lado (vencedor da licitação)..., adiante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal nº 8.666/93, do Processo de Licitação - concorrência nº 02/2022, tratado no processo administrativo n. 23/2022, com as cláusulas e condições a seguir expostas:

- 1) **OBJETO.** O objeto deste contrato será o seguinte: permissão remunerada de uso para instalação e exploração de lanchonete no Bloco “C” na Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente

Prudente “Vicente Furlanetto”, Inova Prudente, à avenida Alberto Bonfiglioli, 2700, em Presidente Prudente, SP.

- 2) **EXECUÇÃO DO PACTO.** O presente contrato será acompanhado por servidor público designado, integrante da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI, descrevendo todas circunstâncias consideradas relevantes. A PERMISSIONÁRIA observará todas as obrigações e restrições inseridas no edital da licitação, independentemente de transcrição neste instrumento, dele se considerando anexo.
- 3) **RECEBIMENTO DO OBJETO.** O recebimento do objeto deste contrato será feito através termo lavrado pelo servidor público responsável designado, integrante dos quadros da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI discriminando todas circunstâncias consideradas relevantes.
- 4) **MODO DE REMUNERAÇÃO.** A PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao vencido. O valor mensal do aluguel é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês encerrado. Além do valor do aluguel, haverá pagamento de mais 8% a título de contas de água/esgoto e energia elétrica..Nos primeiros doze alugueres, haverá desconto de 50%, se pagos até o vencimento.
- 5) **PRAZO.** O prazo de execução do presente contrato é de vinte e quatro meses, a iniciar de sua assinatura..
- 6) **VALOR.** O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – correspondente 60 mensalidades.
- 7) **REAJUSTE DE PREÇOS.** Após e a cada doze meses, o valor mensal será reajustado pela variação da UFM – Unidade Fiscal do

Município. Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei.

- 8) **CESSÃO DE DIREITOS.** É vedada a cessão de direitos relativos à presente avença.
- 9) **RESCISÃO.** O presente contrato rescindir-se-á pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como se houver falência, concordata, insolvência ou ausência da **PERMISSIONÁRIA**.
- 10) **CONDIÇÕES ECONÔMICAS.** A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter suas condições de qualificação durante todo o decorrer da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11) **REGIME DE EXECUÇÃO.** O regime de execução do presente pacto é o de preço global.
- 12) **DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.** A **PERMISSIONÁRIA** reconhece em favor da **PERMITENTE** os direitos desta em virtude de rescisão, nos termos do artigo 77 da lei federal n. 8666/93.
- 13) **PENALIDADES.** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeita a **PERMISSIONÁRIA** às seguintes penalidades, observado o contraditório, aplicáveis gradualmente, conforme a gravidade da infração:
  - (a) advertência escrita;
  - (b) multa administrativa de até 10% do valor do contrato, cumulável com outras sanções;
  - (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
  - (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que imputou a penalidade;
  - (e) rescisão.

- 14) **EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.** O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de concorrência n. 02/2022, tendo sido o mesmo registrado sob número 23/2022, com uso de todas suas cláusulas e exigências editalícias. O edital e a proposta vencedora consideram-se parte integrante do ajuste, bem como eventuais anexos, independentemente de transcrição, e nortearão a execução contratual.
- 15) **LEGISLAÇÃO.** Aplicam-se ao presente instrumento as normas contidas na lei federal n. 8.666/93 e na lei federal n. 4.320/64.
- 16) **FORO.** O foro do presente contrato, eleito para dirimir eventuais lides judiciais decorrentes de sua execução ou inexecução, é a Comarca de Presidente Prudente/SP.

Assim, estando ambas partes concordes com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, compromissando-se em cumpri-lo cabalmente.

Presidente Prudente, xxxxxxxxxxxxxxx

**DIEGO L. P. ANDREASI**

Diretor Presidente da Fundação

**- PERMISSIONÁRIA**

**nome do representante legal:**

**cargo na empresa:**

**CPF:**